

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 0337/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2018.

TIPO: Menor Preço – Item.

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, por intermédio da Pregoeira Aline Patrícia da Silveira Leal e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3°: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Córrego Fundo Departamento de Compras e Licitações Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, Telefone (37) 3322-9144, às **12:30 horas do dia 12/07/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

| ANEXO I | Termo de Referência |
|------------|--|
| ANEXO II | Modelo de Carta de Credenciamento |
| ANEXO III | Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93 |
| ANEXO IV | Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação |
| ANEXO V | Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP |
| ANEXO VI | Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital |
| ANEXO VII | Minuta do Contrato |
| ANEXO VIII | Modelo da Proposta |
| ANEXOI IX | Declaração não Possuir Servidor Público |
| ANEXO X | RINS |

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a Concessão de direito de uso de software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED para atendimento da demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do presente edital.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

2.1.1 Funcionalidades mínimas comuns do sistema.

- 2.1.1.1 O software deve permitir o completo controle e gestão dos documentos que serão digitalizados e armazenados de forma digital, de maneira eficiente e organizada, eliminando a utilização do "Arquivo Morto" e também o volume de papeis que circulam no órgão.
- 2.1.1.2 O software deverá ser de fácil usabilidade, operação e acesso por qualquer servidor que poderá acessá-lo para incluir, alterar e buscar documentos no banco de dados.
- 2.1.1.3 O software deverá permitir que sejam delegadas permissões individualizadas de usabilidade para controle de acesso com a criação de usuários com perfis específicos Concessão de permissões e acesso restrito a cada setor a qual o servidor seja responsável.
- 2.1.1.4 O software deve permitir mecanismo capaz de compactar os documentos digitalizados, no intuito de diminuir o espaço de armazenamento, otimizando a localização de documentos e a realização de backups periódicos.
- **2.1.1.5** O software deve permitir a busca indexada, precisa e rápida, incluindo a busca por "OCR".
- **2.1.1.6** O software deve permitir o acesso de multiusuários, multiplataformas e com execução simultânea em rede.
- **2.1.1.7** O software deve permitir mecanismo de atualização automática de software.
- 2.1.1.8 O software deve permitir auditoria das atividades dos usuários, contendo data e hora exata da (s) interação (s), armazenando (s), operação (s) de inserção (s), alteração (s) e remoção (s) de atividade (s), com quantitativo (s) e gráfico (s) de estatística (s) de uso do sistema.
- **2.1.1.9** O software deve possuir mecanismo para realização de assinatura digital eletrônica de qualquer documento, com inclusão de dados relativos.
- **2.1.1.10** O software deve possuir/permitir ferramenta autônoma de Backup do Banco de Dados.
- 2.1.1.11 O software deve ser executado com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação disparada de modo que o servidor de banco de dados apenas forneça as informações requisitadas..
- **2.1.1.12** O software deverá permitir aos usuários acesso on-line às informações do Banco de Dados a partir das aplicações.
- **2.1.1.13** O software deverá ser multiusuário podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados.
- **2.1.1.14** O software não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos ao Banco de Dados.
- **2.1.1.15** O software deve ser acessado com uma única senha por usuário.
- 2.1.1.16 O software deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez.
- **2.1.1.17** O software deverá permitir ao usuário trocar a senha de acesso sem depender de interferência dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação.
- **2.1.1.18** O software deve possuir ferramentas de atualização automática e on-line para os sistemas instalados, nas estações de trabalho, com a previsão de manter



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

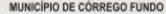
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

sempre atuais os arquivos executáveis, as figuras, os padrões de exibição, e outros que sejam necessários para a execução dos sistemas aplicativos dispensando qualquer intervenção manual de usuários, ou seja: a atualização deverá ocorrer por controle automatizado de comparação entre as versões instaladas no servidor de aplicações e aquelas a serem executadas nas estações clientes.

- **2.1.1.19** O software deve permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em mídia removível e a seleção da impressora da rede desejada;
- 2.1.1.20 A concessão de permissões aos Usuários deverá ser feita por um ou mais Usuários Super-Administrativo que será designado pela Administração Municipal.
- **2.1.1.21** O software deve possibilitar a classificação de documentos subdivididos por Entidades, Sessões, Subseções, Tipos de Documentos, etc.
- 2.1.1.22 O software deve apresentar característica Multiplataforma, ou seja, que possa ser executado minimamente nos Sistemas Operacionais Windows, Linux e MacOs.
- 2.1.1.23 O software gerará os arquivos em Banco de Dados relacional distribuído, com sistema de processamento de transação, centralização dos dados com a possibilidade de acesso concorrente entre as estações.
- **2.1.1.24** Sistema de validação do documento através de certificado de autenticidade e assinatura digital via dispositivo emitido por uma entidade certificadora oficial.
- **2.1.1.25** Ferramenta para compactação e manipulação da qualidade do documento, inclusive aumento de resolução, realce e qualidade, permitindo que o tamanho ocupado pelo arquivo em disco possa serreduzido.
- 2.1.1.26 O software deve possuir sistema de busca otimizada por diversos dados do documento tal como sessão, exercício, mês, tipo do documento, nome associado, intervalo de datas e ainda pesquisa indexada por palavras chave no teor do documento (Busca OCR).
- 2.1.1.27 O software deve possibilitar a exportação dos documentos em estrutura de pastas e arquivos condizentes com a estrutura criada no sistema, de acordo com as Entidades, Sessões, Subsecões e Tipos de Documentos.

2.1.2. Suporte e Treinamento

- 2.1.2.1. O sistema GED deverá ser desenvolvido em linguagem simplificada e de fácil interface sem entraves na utilização, no entanto, deve fornecer <u>um primeiro treinamento presencial</u> à contratante, sem nenhum custo adicional, oferendo ainda vídeo aulas explicativas para melhor conhecimento do sistema e suas ferramentas para melhoria da qualidade dos serviços públicos.
- **2.1.2.2.** A contratante poderá solicitar à contratada outros treinamentos presenciais adicionais caso em que, caso ocorram, as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e o custo do consultor especialista no sistema serão custeadas pela Administração Municipal.
- **2.1.2.3.** Inclui-se no objeto do Termo de Referência, o suporte técnico via telefone, *WhatsApp*, vídeo conferência e/ou e-mail para servidor (es) do município, de forma contínua de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00hs.





CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|----------------------|--|------|-------|-------------|--------------|
| 1 | 22687 | Software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED para instalação em até cinco máquinas. Inclui-se no objeto, do termo de referencia o suporte técnico via telefone, <i>Whatsapp</i> , vídeo conferência e/ou e-mail para servidor (s) do município de forma contínua de segunda a sexta, de 12:00 às 18:00hs. | Mês | 12 | R\$1.000,00 | R\$12.000,00 |

2.1.3. Requisitos básicos mínimos para operação do Sistema:

2.1.3.1. O software ofertado para atendimento do objeto deste Termo de Referência deverá operar minimamente em servidor do tipo Core I3 / Equivalentes ou Superior, com 4 GB de Memória Ram ou superior, Windows 7 SP1 ou Superior, Máquina Virtual Java (JVM) de 32 Bits. Para tanto, a Administração Municipal disponibilizará o (s) servidor (s) na especificação mínima exigida, destinado (s) ao armazenamento do banco de dados, onde os usuários do sistema deverão inserir e extrair dados de modo on-line, ou seja, após uma inclusão, alteração ou exclusão de um registro, outro usuário ao acessar o mesmo registro poderá/deverá visualizá-lo com a modificação ocorrida, instantaneamente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do certame quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- **3.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
 - **3.2.1** As empresas:
 - a) Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
 - d) Suspensas de contratar com a o Município de Córrego Fundo;
 - e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
 - **3.2.2** Pessoas físicas; e
 - **3.2.3** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Córrego Fundo/MG.
- 3.3. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.
- **4.2.** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada *preferencialmente* em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

- **4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:
 - **4.3.1** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4° inc. VII** (Anexo VI);
 - **4.3.2** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.
 - **4.3.3** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
 - **4.3.3.1** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - **4.3.3.2** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
 - **4.3.3.3** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão:
 - 4.3.3.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
- **4.4** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado, OBRIGATORIAMENTE, pelo menos um dos seguintes documentos:
 - 4.4.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

- **4.4.2** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "4.3.3".
- **4.5** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
 - **4.5.1** Declaração formal, conforme modelo do anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias; ou,
 - 4.5.2 Declaração formal, conforme modelo do anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias; ou,
 - **4.5.3** Declaração formal, conforme modelo do anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
 - **4.5.4** Declaração formal, conforme modelo do anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.
- **4.6** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- **4.7** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma, **sob pena de desclassificação:**



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

5.2.1 Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

- **5.3.1** Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante:
- **5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- **5.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VII (Minuta do Contrato);
- **5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- **5.3.7** Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada, mencionando o número do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância da licitante.
- 5.3.8 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.
- 5.4 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o <u>teto máximo para preços unitários e totais</u>, definidos no Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.
- **5.5** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6 Dos critérios de julgamento e aceitabilidade:

- **5.6.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO ITEM**;
- **5.6.2** A Pregoeira não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- **5.6.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- 5.6.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- **5.6.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- 5.6.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.
- 5.6.7 Na hipótese de o licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- **5.6.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

- **6.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação:
- **6.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - **6.2.2.2.1** A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;
- 6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - **6.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - **6.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - **6.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- **6.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **6.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV)
- **6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- 6.2.2.8 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- 6.2.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.5 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.
- 6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):
 - **6.2.3.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.2.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 A Pregoeira poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- **7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão a Pregoeira os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 A Pregoeira procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- **7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de peticão definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 A Pregoeira analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto, poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1 Após a fase de credenciamento, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

- **7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **7.3.4** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- **7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pela Pregoeira, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- **7.3.9** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.3.10** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ITEM.

7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- **7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação após finalizada a sessão.
- **7.4.6** Havendo recurso, a Pregoeira manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.
- **7.4.7** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **8.2** O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, chefe do Poder Executivo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao respectivo vencedor.
- **8.6** A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- **10.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 1. Advertência:



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

- **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- **3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- **4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- **10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.4** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- **10.5** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **10.6** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **10.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **10.8** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **10.9** Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **11.1** O objeto da presente licitação será instalado na unidade contratante, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.
- **11.2** O software deverá ser instalado em computador da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda, no Departamento de Finanças, endereço: Rua Joaquim Gonçalves da



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

Fonseca, 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo, em período compatível com o horário de funcionamento, das 12:00 às 18:00 horas. Sendo as despesas de deslocamento, tributos, encargos sociais, carregadores, fretes, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação serão por conta do fornecedor.

- **11.3** A não execução nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.
- **11.4** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante. Portanto, as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.
- **11.5** A administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- **11.6** A Ordem de Fornecimento OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 11.7 O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- **11.8** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 12. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DOS PEDIDOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.
- **12.1** O Município de Córrego Fundo pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).
- 12.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 115 041230402 2.300 339036 Recursos Ordinários e Ficha 116 041230402 2.300 339039 Recursos Ordinários.
- **12.3** O preço do objeto será fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, no entanto, em havendo prorrogação nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
- 13.1 Da identificação da microempresa ou EPP:



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

- **13.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de2006, conforme modelo anexo V deste Edital.
- **13.1.2** A não entrega da Declaração de enquadramento como ME/EPP indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
- 13.1.3 Caso seja apresentada a Declaração de enquadramento como ME/EPP somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

13.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- 13.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **13.2.3** Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - d) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

13.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

- 13.3.2 No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 13.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - **14.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - **14.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;
 - **14.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - **14.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
 - 14.1.5 Decreto Municipal nº 1.125/08 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1.126/08 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1.133/08 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
 - **14.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O aviso deste pregão será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com, bem como publicado no site eletrônico do município: www.corregofundo.mg.gov.br.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados à Pregoeira, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3322-9144, de 12 às 18h ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.

16.2 Das impugnações:



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo ou por meio eletrônico pregoescorregofundo@gmail.com.
- **16.2.2** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- **16.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **17.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.
- **17.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
- **17.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- **17.6** A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- 17.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- **17.9** Todos os documentos apresentados na licitação deverão ser em vias originais e/ou através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias simples juntamente com os documentos originais, e que, após devidamente comprovadas pelo Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

- 17.9.1 A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);
- 17.9.2 O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;
- 17.10 Caso o licitante deixe de apresentar o "Registro comercial, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores" junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a (o) Pregoeira (o) poderá considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.
- **17.11** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - **17.11.1** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 17.11.2 Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - 17.11.3 Se a licitante for à matriz e a prestadora dos serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - **17.11.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 17.12 Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- **17.13** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- **17.14** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- **17.15** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

- 17.16 O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.
- **17.17** Reserva-se o Município de Córrego Fundo a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- **17.18** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **17.19** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **17.20** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **17.21** O Contrato terá vigência por 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- **17.22** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- **17.23** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- **17.24** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3322-9144, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h, ou por e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com.

Córrego Fundo/MG, 20 de junho de 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal Pregoeira Flavio Augusto Teixeira Controlador Municipal



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a Concessão de direito de uso de software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED para atendimento da demanda da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda do Município de Córrego Fundo/MG.

1.1.1. <u>Funcionalidades mínimas comuns do sistema.</u>

- **1.1.1.1.** O software deve permitir o completo controle e gestão dos documentos que serão digitalizados e armazenados de forma digital, de maneira eficiente e organizada, eliminando a utilização do "Arquivo Morto" e também o volume de papeis que circulam no órgão.
- **1.1.1.2.** O software deverá ser de fácil usabilidade, operação e acesso por qualquer servidor que poderá acessá-lo para incluir, alterar e buscar documentos no banco de dados.
- **1.1.1.3.** O software deverá permitir que sejam delegadas permissões individualizadas de usabilidade para controle de acesso com a criação de usuários com perfis específicos Concessão de permissões e acesso restrito a cada setor a qual o servidor seja responsável.
- **1.1.1.4.** O software deve permitir mecanismo capaz de compactar os documentos digitalizados, no intuito de diminuir o espaço de armazenamento, otimizando a localização de documentos e a realização de backups periódicos.
- **1.1.1.5.** O software deve permitir a busca indexada, precisa e rápida, incluindo a busca por "OCR".
- **1.1.1.6.** O software deve permitir o acesso de multiusuários, multiplataformas e com execução simultânea em rede.
- **1.1.1.7.** O software deve permitir mecanismo de atualização automática de software.
- 1.1.1.8. O software deve permitir auditoria das atividades dos usuários, contendo data e hora exata da (s) interação (s), armazenando (s), operação (s) de inserção (s), alteração (s) e remoção (s) de atividade (s), com quantitativo (s) e gráfico (s) de estatística (s) de uso do sistema.
- **1.1.1.9.** O software deve possuir mecanismo para realização de assinatura digital eletrônica de qualquer documento, com inclusão de dados relativos.
- **1.1.1.10.** O software deve possuir/permitir ferramenta autônoma de Backup do Banco de Dados.
- **1.1.1.11.** O software deve ser executado com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação disparada de modo que o servidor de banco de dados apenas forneça as informações requisitadas.
- **1.1.1.12.** O software deverá permitir aos usuários acesso on-line às informações do Banco de Dados a partir das aplicações.
- **1.1.1.13.** O software deverá ser multiusuário podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados.
- **1.1.1.14.** O software não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos ao Banco de Dados.
- **1.1.1.15.** O software deve ser acessado com uma única senha por usuário.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

- **1.1.1.16.** O software deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez.
- **1.1.1.17.** O software deverá permitir ao usuário trocar a senha de acesso sem depender de interferência dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação.
- **1.1.1.18.** O software deve possuir ferramentas de atualização automática e on-line para os sistemas instalados, nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atuais os arquivos executáveis, as figuras, os padrões de exibição, e outros que sejam necessários para a execução dos sistemas aplicativos dispensando qualquer intervenção manual de usuários, ou seja: a atualização deverá ocorrer por controle automatizado de comparação entre as versões instaladas no servidor de aplicações e aquelas a serem executadas nas estações clientes.
- **1.1.1.19.** O software deve permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em mídia removível e a seleção da impressora da rede deseiada:
- **1.1.1.20.** A concessão de permissões aos Usuários deverá ser feita por um ou mais Usuários Super-Administrativo que será designado pela Administração Municipal.
- **1.1.1.21.** O software deve possibilitar a classificação de documentos subdivididos por Entidades, Sessões, Subseções, Tipos de Documentos, etc.
- **1.1.1.22.** O software deve apresentar característica Multiplataforma, ou seja, que possa ser executado minimamente nos Sistemas Operacionais Windows, Linux e Mac-Os.
- **1.1.1.23.** O software gerará os arquivos em Banco de Dados relacional distribuído, com sistema de processamento de transação, centralização dos dados com a possibilidade de acesso concorrente entre as estações.
- **1.1.1.24.** Sistema de validação do documento através de certificado de autenticidade e assinatura digital via dispositivo emitido por uma entidade certificadora oficial.
- **1.1.1.25.** Ferramenta para compactação e manipulação da qualidade do documento, inclusive aumento de resolução, realce e qualidade, permitindo que o tamanho ocupado pelo arquivo em disco possa serreduzido.
- **1.1.1.26.** O software deve possuir sistema de busca otimizada por diversos dados do documento tal como sessão, exercício, mês, tipo do documento, nome associado, intervalo de datas e ainda pesquisa indexada por palavras chave no teor do documento (Busca OCR).
- **1.1.1.27.** O software deve possibilitar a exportação dos documentos em estrutura de pastas e arquivos condizentes com a estrutura criada no sistema, de acordo com as Entidades, Sessões, Subseções e Tipos de Documentos.

1.1.2. Suporte e Treinamento

- **1.1.2.1.** O sistema GED deverá ser desenvolvido em linguagem simplificada e de fácil interface sem entraves na utilização, no entanto, deve fornecer <u>um primeiro treinamento presencial</u> à contratante, sem nenhum custo adicional, oferendo ainda vídeo aulas explicativas para melhor conhecimento do sistema e suas ferramentas para melhoria da qualidade dos serviços públicos.
- **1.1.2.2.** A contratante poderá solicitar à contratada outros treinamentos presenciais adicionais caso em que, caso ocorram, as despesas com locomoção, hospedagem, alimentação e o custo do consultor especialista no sistema serão custeadas pela Administração Municipal.
- **1.1.2.3.** Inclui-se no objeto do Termo de Referência, o suporte técnico via telefone, *WhatsApp*, vídeo conferência e/ou e-mail para servidor (es) do município, de forma contínua de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00hs.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|----------------------|---|------|-------|-------------|--------------|
| 1 | 22687 | Software para Gestão Eletrônica de Documentos - GED para instalação em até cinco máquinas. Inclui-se no objeto, do termo de referência o suporte técnico via telefone, Whatsapp, vídeo conferência e/ou e-mail para servidor (s) do município de forma contínua de segunda a sexta, de 12:00 às 18:00hs. | Mês | 12 | R\$1.000,00 | R\$12.000,00 |

1.2. Requisitos básicos mínimos para operação do Sistema:

1.2.1. O software ofertado para atendimento do objeto deste Termo de Referência deverá operar minimamente em servidor do tipo Core I3 / Equivalentes ou Superior, com 4 GB de Memória Ram ou superior, Windows 7 SP1 ou Superior, Máquina Virtual Java (JVM) de 32 Bits. Para tanto, a Administração Municipal disponibilizará o (s) servidor (s) na especificação mínima exigida, destinado (s) ao armazenamento do banco de dados, onde os usuários do sistema deverão inserir e extrair dados de modo on-line, ou seja, após uma inclusão, alteração ou exclusão de um registro, outro usuário ao acessar o mesmo registro poderá/deverá visualizá-lo com a modificação ocorrida, instantaneamente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço acima elencado atenderá à necessidade da Administração, pois o Software GED tem completo controle e gestão de Documentos Digitais, que são digitalizados e armazenados de maneira eficiente e organizada, eliminando o volume de papéis que circulam diariamente no Município, diminuindo o custo tanto com impressão e consumo de papel, quanto aos gastos relacionados ao arquivamento de documentos.

3. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 1.125 de 04 de janeiro de 2008.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **4.1.** O objeto do presente termo de referência será instalado na unidade contratante, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.
- **4.2.** O software deverá ser instalado em computador da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda, no Departamento de Finanças, endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo, em período compatível com o horário de funcionamento, das 12:00 às 18:00 horas. Sendo as despesas de deslocamento, tributos, encargos sociais, carregadores, fretes, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação serão por conta do fornecedor.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

- **4.3.** A não execução nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.
- **4.4.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante. Portanto, as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.
- **4.5.** A administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$12.000,00 (doze mil reais).
- **5.2.** O custo estimado de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitado, o valor unitário e total.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os serviços serão executados:
- **6.1.1** Provisoriamente, a partir da instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **6.1.2** Definitivamente, após a verificação das funcionalidades mínimas e demais especificações detalhadamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da instalação provisória.
- **6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a instalação definitiva no dia do esgotamento do prazo.
- **6.3.** A Administração rejeitará o Software se ele estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada obriga-se a:
 - **7.1.1.** O software deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
 - **7.1.1.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, o software com avarias ou defeitos:
 - **7.1.2.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da instalação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

- **7.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se a:
- **8.1.1.** Acompanhar a instalação provisória do software, disponibilizando local, data e horário;
- **8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e instalação definitiva;
- **8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Ana Cristina Leão Carvalho, secretária de Administração Contabilidade e Fazenda, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- **11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:
 - **11.3.1.** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 - **11.3.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato:
 - **11.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
 - **11.3.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
 - **11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
 - **11.3.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **11.4** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.4.1 Advertência:
 - **11.4.2** Multa:
 - **11.4.2.1** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - **11.4.2.2** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - **11.4.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

- **11.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.5** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **11.6** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área requisitante facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **11.7** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:
 - **11.7.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - **11.7.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **11.7.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **11.8.** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- **11.9.** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Córrego Fundo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades.
- **11.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à Tesouraria Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.
- **11.11.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- **11.12.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

- **11.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

12.1 Considerando que o objeto a ser contratado se trata de Software de gestão eletrônica de documentos, não haverá requisito específico de habilitação.

13. REAJUSTE

13.1 O preço do objeto, será fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, no entanto, em havendo prorrogação nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Córrego Fundo, até o 10° (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários constantes nas seguintes dotações orçamentárias: Ficha 115 — 041230402 2.300 339036 — Recursos Ordinários e Ficha 116 — 041230402 2.300 339039 — Recursos Ordinários.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **16.1** O prazo do contrato oriundo deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93.
- **16.2** O prazo da execução (instalação) será obrigatoriamente no máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico, será enviada mensalmente.

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1** A fiscalização do Contrato caberá à Ana Cristina Leão Carvalho, Secretária da área requisitante. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.
- 17.2 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. FUNDAMENTAÇÃO

18.1 Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 1.125/2008 e Instruções Normativas do TCE/MG.

Córrego Fundo/MG, 20 de junho de 2018.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Pregoeira



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

| sob | 0 | N° | | | | neste | e | , , ato | com | | sede | CNPJ à por |
|---|--|--|--|---|--|--|--|---|---|---|--|--|
| | | | | ; ; R | lG | inscrito | | | CPF | sob | o SP/ | nº |
| (nacionali | dade) | | | , | (6 | estado | civil) | | | | | , |
| (profissão |) | | re | esidente | a ` | | | | | | | , pelo |
| presente | instrur | mento | de manda | | | | | | Procu | | o Sr. | e RG |
| nº | | | , | | alida ssão | ade) _)) _ | | | | , (e | stado idente ara iui | civil) a nto ao |
| licitação r acompanh los, apres firmar cor | na mod nando-d entar la npromis | dalidade os, confe ances ve ssos ou | undo prati de Pregã erindo-lhes erbais, nego acordos, n reservas | o Prese , ainda, ociar pre receber | atos e nci pode ços e d | necess al Nº (eres es e dema ar quita | sários p 026/201 peciais ais conc ação, pe | oara r 8 , usa para lições odend | epresen ando do desistir d confess o ainda, | tar a o s recur de recur sar, tran , substa | utorgai sos le sos, ir sigir, d belece | nte na gais e nterpô- esistir, er está |

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



Local e data

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0337/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018.

| | , | 4 | | | | | | | _, inscrita | a no | CNPJ |
|-------------------------------|------------------|-------------|---|----------|----------|--------|--------|------|-------------|------|------|
| sob | 0 | n° | | | | | , | com | se | de | à |
| | | | | , | neste |) | ato | repi | resentada | ì | por |
| | | | | , | inscrito | r | 10 | CPF | sob | 0 | nº |
| | | | е | RG | nº . | | | | SSF | P/ | , |
| (nacionali | dade) | | | , (| estado | civil) | | | | | , |
| (profissão |) <u> </u> | | resi | idente | a | | | | | | , |
| 9.854/99, | que nã ega me | io emprega | sposto no In menor de de esseis anos. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| Emprega () Sim () Não | menor, | a partir de | quatorze and | os, na c | condição | de ap | rendiz | Z: | | | |



Local e data

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0337/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018.

| obstaculizem a | Declaro, sob habilitação no | | • | | | • | • |
|----------------|-----------------------------|----------------|---------|---|--|---|---|
| CNPJ sob o nº | - | • | | • | | | |
| | | | | | | | |
| SSP/, | | | | | | | |
| (profissão) | | | | | | | , |
| | Por ser verdad | le, firmo a pr | esente. | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0337/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018.

| A | _, inscrita no CNPJ s | sob o nº | , com sede à |
|--|-----------------------|----------------------|--------------------|
| | | , inscrito no | |
| e RG nº | SSP/ | , (nacionalidade) | , |
| (estado civil), (profissão | o) res | idente a | , DECLARA, |
| sob as penas da Lei, para fins do disp de 14 de dezembro de 2006, que cu apta a usufruir o tratamento favorecio Complementar. | ımpre os requisitos (| estabelecidos em sei | u Artigo 3º e está |
| Declaro ainda, que l Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Con | | | os previstos nos |
| Por ser verdade, firmo | o a presente. | | |
| l ocal e data | | | |



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0337/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018.

| Eu | , portador do RG, representante devidamente constituído da | e CPF empresa |
|---|---|------------------|
| | , inscrita no CNPJ sob o nº | |
| com sede à constante do Edital de Pregão inciso VII. | DECLARO cumprir plenamente os requisitos de lo Presencial nº 026/2018, em acordo com a Lei 10.520 | • |
| Por ser verdad | de, firmo a presente. | |
| Local e data | | |

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG , pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Érica Maria Leão Costa. |
|---|
| CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob o número, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio, |
| CLÁUSULA PRIMEIRA |
| DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos. II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado. III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Presencial nº 026/2018, vinculando-se ao referido Edital. |
| CLÁUSULA SEGUNDA |
| DO OBJETO I. Constitui objeto do presente, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. II. Da especificação detalhada do objeto: |
| CLÁUSULA TERCEIRA |
| DO PRAZO I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em// e termo final em/, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes. |

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial nº 026/2018 e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**
- II. O objeto do presente contrato será instalado na unidade contratante, com prazo não



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

superior a 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

- I. A execução do objeto será realizada com a presença de um servidor da **Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda** ou outro indicado pela Administração Municipal, para "**recebimento provisório**". O "recebimento definitivo" será dado após aferição das funcionalidades mínimas e demais especificações detalhadamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **III.** O software deverá ser instalado em computador da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda, no Departamento de Finanças, endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo, em período compatível com o horário de funcionamento, das 12:00 às 18:00 horas. Sendo as despesas de deslocamento, tributos, encargos sociais, carregadores, fretes, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação serão por conta do fornecedor.
- **IV.** A não execução nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.
- **V.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante. Portanto, as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Município.
- VI. A administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- **VII.** A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato deverão ser emitidas em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- II. O valor unitário/mensal para o objeto é de R\$...... (.................).
- **III.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Córrego Fundo, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos.
- IV. O valor unitário contempla todos os custos com o objeto e suas especificações, inclusive a cessão de direitos de uso, a instalação do software com todas as **funcionalidades mínimas comuns do sistema, o suporte e o treinamento**, bem como despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do contrato será fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, no entanto, em havendo prorrogação nos termos do Art. 57, IV da Lei 8.666/93, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Córrego Fundo/MG no exercício em curso: Ficha 115 – 041230402 2.300 339036 – Recursos Ordinários e Ficha 116 – 041230402 2.300 339039 -- Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato:
- **b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- **d)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- **e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- **II.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - 1. Advertência;
 - **2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
 - **3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de **Córrego Fundo/MG** pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - **4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- **III.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **IV.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Córrego Fundo/MG, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de Córrego Fundo/MG.
- **V.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Córrego Fundo/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- VI. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **VII.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **VIII.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- IX. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

I. O Município de Córrego Fundo/MG dispensa a garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Nº 026/2018**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **II.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

CPF:

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Córrego Fundo/MG, de de 2018.

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| Item | Total | | | R\$ | |
|---------|---|---------|-------|------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| I to m | Descrição Detalhada | Quant | Unid. | Valor Unit | Valor total |
| Referê | ncia do Edital convocatório. | | | | _ |
| TELEF | ONE/FAX: E-r | mail: | | | |
| INSCR | . ESTADUAL: EN | DEREÇO: | | | |
| |) SOCIAL: CN | | | | |
| NATUF | REZA: REGISTRO DE PREÇOS | } | | | |
| TIPO: I | MENOR PREÇO | | | | |
| | | | | | |
| PROC | AO PRESENCIAL: Nº 026/2018. EDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03 | | | | |

- **II.** A execução do objeto será realizada com a presença de um servidor da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda ou outro indicado pela Administração Municipal, para "recebimento provisório". O "recebimento definitivo" será dado após aferição das funcionalidades mínimas e demais especificações detalhadamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **III.** O software será instalado em computadores (em até cinco) da Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda, no Departamento de Finanças, endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo, em período compatível com o horário de funcionamento, das 12:00 às 18:00 horas. Sendo as despesas de deslocamento, tributos, encargos sociais, carregadores, fretes, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação serão por conta do fornecedor.
- **IV.** A não execução nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.
- **V.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), previamente cadastrado na proposta da licitante.
- VI. Manteremos as informações cadastrais atualizadas junto ao Município.
- VII. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato será (ão) emitida (s) em nome do Município de Córrego Fundo/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77.
- **VIII.** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Córrego Fundo, até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, após a comprovação da execução dos serviços mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação dos mesmos.
- IX. O valor unitário contempla todos os custos com o objeto e suas especificações, inclusive a

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

cessão de direitos de uso, a instalação do software com todas as **funcionalidades mínimas comuns do sistema, o suporte e o treinamento**, bem como despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.

- **XI.** Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6°, da Lei 8.666/93 com suas alterações.
- **XII.** Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivem transcritas.

Local e data



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 0337/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018.

NATUREZA: REGISTRO DE PREÇOS

| A empresa | | , inscrita no CNPJ sob o |
|--------------------------------|--|---|
| n° | , com sede à | , |
| DECLARA que: | | |
| , , | • | oúblicos do Poder Executivo Municipal ninistração ou tomada de decisão; |
| responsável pela elaboração de | o projeto básico ou execu detentor de mais de 5% (o | oa física ou jurídica e não é empresa tivo ou da qual o autor do projeto seja cinco por cento) do capital com direito a o; |
| c) Não possui nenhuma das ved | dações do Art. 9º da Lei 86 | 666/93. |
| Por ser verdade, firmo a preso | ente. | |
| Local a data | | |
| Local e data | | |



CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 - Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Corrego Fundo - Minas Gerais

ANEXO X

RINS